

DECRETO Nº 015/2024

EMENTA: Regulamenta os Arts. 4º da Lei 3812/2019, art. 72º, da Lei3889/2022, que dispõe sobre atribuição de gratificações aos profissionais da Guarda Municipal de Gravatá.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 3915/2023 no seu art 1º parágrafo único, que atribui natureza indenizatória as gratificações recebidas pelos integrantes de cargos efetivos da administração, DECRETA:

Art. 1º- As gratificações previstas nos arts. 4º e anexo II, da Lei 3812/2019 e Art. 72º da Lei nº 3423/2007 e a Lei 3889/2022, tem natureza indenizatória, não sendo consideradas no cômputo de quaisquer vantagens.

Palácio Joaquim Didier, 19 de abril de 2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá